



# **Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá**

**Casa José Correia de Oliveira**

**APROVADO POR  
UNANIMIDADE DE VOTOS**

EM 10/08/2020

Alberto Petrucio B. da Silva  
Asst. Legislativo - Port. 017/2016

**PROJETO DE LEI Nº 005 /2020**

**EMENTA:** Dispõe Sobre a autorização da Criação do Programa Bolsa Esporte Amador e dá outras Providências.

Recebido em  
05/08/2020 ÀS  
11:00  
J.A.

**O VEREADOR JOSÉ ALBERES RUFINO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, submete a deliberação do Plenário o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1º** Fica autorizado ao Poder Executivo criar o Programa Bolsa Esporte Amador de Glória do Goitá, com o objetivo de amparar e incentivar as políticas públicas de esporte amador, para a formação de novos atletas.

§ 1º Os atletas amadores precisarão fazer um cadastrado para participar do Programa Bolsa Esporte Amador, no departamento de Esporte e Cultura do Município, será necessário apresentar as foto cópias dos documentos, tais como; RG, CPF, comprovante de residência e eleitoral.

§ 2º Só estarão apto a participar do programa, jovens de ambos sexos a partir de 16 a 29 anos de idade.

**Parágrafo Único** – Os critérios para fazer jus ao referido benefício deverão ser estabelecidos pelo o Poder Executivo.

**Art.2º** O Programa Bolsa Esporte Amador, ora instituído, será coordenado, supervisionado e fiscalizado pelos os Conselho Municipal de Esporte, Diretoria de Esporte e Cultura e as organizações esportivas: Escolinhas de futebol e Associações esportivas em geral.

**Art. 3º** Serão beneficiados por esta lei, atletas amadores de ambos sexos que representem o nosso município, nas diversas modalidades desportivas municipais, estaduais e federal.



# ***Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá***

## ***Casa José Correia de Oliveira***

**Art. 4º** Os requisitos necessários para os atleta serem contemplados pelo o programa bolsa atleta, precisarão estar matriculados na rede de ensino público ou privado, a ser vinculado em uma entidade de prática esportiva.

**Art. 5º** Caberá à comissão de análise do programa bolsa atleta amador a ser constituída por decreto do chefe do poder executivo, a decisão pela valoração, concessão, renovação ou extinção da bolsa atleta para cada um beneficiário do programa.

**Art. 6º** A comissão será composta por sete membros, que serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal.

- I - Dois membros do departamento municipal de esportes;
- II - Um membro da procuradoria geral do município;
- III - Um integrante da secretaria de educação do município;
- IV - Três membros das associações esportivas do município.

**Parágrafo Único** – Os membros da comissão serão nomeados por ato da Gestão Municipal.

**Art. 7º** A concessão da Bolsa Atleta Amador aos interessados deverá preencher os seguintes pré-requisitos.

- I – Estar vinculado a uma instituição ou grupo desportivo de qualquer modalidade.
- II – Apresentar autorização dos pais ou responsável e comprovante de matrícula em instituição de ensino público ou privado.
- III – Ser residente no município de Glória do Goitá, há 02 (dois) anos.



***Câmara Municipal de Vereadores de  
Glória do Goitá***

---

***Casa José Correia de Oliveira***

**Art. 8º** Os recursos para o funcionamento do Programa Bolsa Esporte Amador, serão oriundos do orçamento Municipal e outras fontes mediante convênios com a União e Estado.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GLÓRIA DO GOITÁ, 31 DE JULHO DE 2020**

  
**JOSÉ ALBERES RUFINO DA SILVA**  
**-Vereador/Auto-**



# ***Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá***

***Casa José Correia de Oliveira***

## **JUSTIFICATIVA**

O Programa Bolsa Esporte Amador, visa oportunizar os atletas amadores de ambos os sexos, ter apoio do Poder Público Municipal, para garantir que os nossos atletas possam representar Glória do Goitá em diversas competições oficiais, no Estado de Pernambuco e o outros Estados. Sabemos que nosso município tem um grande potencial de que crescimento de formação de novo atletas de ambos sexos. Assim, precisamos garantir as políticas públicas de incentivo ao esporte amador, visando a possibilidade que no futuro teremos atletas de nível profissional. Com o Programa Bolsa Atleta, vamos oportunizar a participação da juventude para que possa desenvolver o seu protagonismo juvenil.

**GLÓRIA DO GOITÁ, 31 DE JULHO DE 2020**

  
**JOSÉ ALBERES RUFINO DA SILVA**

**-Vereador/Auto-**